PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 995/84

" DESMEMBRA OS SERVIÇOS URBANOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E CRIA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS."

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica desmembrado os Serviços Urbanos do Departamento Municipal de Obras.

ARTIGO 2º - Fica criado o Departamento Municipal de Serviços Urbanos.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
25 de setembro de 1984

Ajax Barcelos
PREFEITO MUNICIPAL

José Alves de Mendonça Neto
SECRETÁRIO